



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**  
*Praça da Bandeira, 276 – Centro – Cachoeira de Minas/MG*  
CNPJ 18.675.959/0001-92

**LEI Nº 2.191, de 13 de Setembro de 2010.**

**Altera o artigo 5º da Lei Municipal n.º 2.060/2008, Lei que estabelece o subsídio dos Vereadores para a Legislatura 2009-2012.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 5º da Lei Municipal n.º 2.060/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º.** *O subsídio fixado nesta Lei poderá ser revisto anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2.010, em conformidade com o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.*

*Parágrafo único. O índice usado para revisão geral anual será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice que venha a substituí-lo.*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.009.

Cachoeira de Minas/MG, 13 de setembro de 2.10.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO  
Prefeito Municipal